



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.245, de 13 de agosto de 2024

Reajusta os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei "R" nº 45, de 28 de junho de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 1.218/2024-SMED, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria da Educação do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,060950%, para vigência a partir de **1º de janeiro de 2025**, os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município a entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do artigo 3º da Lei "R" nº 45, de 28 de junho de 2021, visando à manutenção de serviços continuados de educação infantil, de acordo com a Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009, e com os Termos de Fomento firmados com as respectivas entidades.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o valor do auxílio financeiro mensal *per capita* a ser repassado pelo Município às entidades nele referidas passará a ser de R\$ 278,96 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO